



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2026

03 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1011



DECRETOS

DECRETO n.º 053/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 01222/2026, do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR CLASSE B, nomeada que fora através do Decreto n.º 572/2022, a Senhora DIULIENA AGATHA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.785-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.709-33.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 054/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, o Senhor JACIR OLIVEIRA GEFUNE, portador do Registro Geral - CPF sob. n.º XXX.XXX.739-91.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO n.º 055/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e 3041/2025.

DECRETA

Artigo 1º. Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, o senhor LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.991-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.579-91.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-2 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3019/2025 e 3041/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO n.º 056/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 0009/2026.

Considerando a possibilidade de interrupção antecipada da licença sem vencimento conforme parágrafo único do art. 89 da Lei Municipal n.º 2155/10: "Art. 89. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração". "Parágrafo Único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço".

DECRETA

Artigo 1º. REVOGA, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida através do Decreto Municipal n.º 746/2024, a senhora SUZANA LEITE LEAL, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob n.º 5.003 e 5.445, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.509-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.579-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do protocolo administrativo n.º 0009/2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 057/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 0117/2026.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no CEMEI Professora Wilma Simon Faria;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Professora Wilma Simon Faria, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora AMANDA MICALOWSKI LABRES, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.493-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.059-88, matriculada sob n.º 5.763, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora receberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 058/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 0117/2026.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no CEMEI Doutor Santos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Doutor Santos, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora CAMILA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.087-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.359-46, matriculada sob n.º 3.555, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 059/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 0117/2026.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no CEMEI Maria Luiza Pietruchinski Matos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Maria Luiza Pietruchinski Matos, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora EDILAINÉ ALVES BARRETO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.027-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.259-0, matriculada sob n.º 4.913, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto n.º 468/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026**

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de anéis de concreto pre-moldados, destinados à execução e manutenção de poços de visita (PV) de redes coletoras de esgoto sanitário no Município de Jaguariaíva/PR. Descritos no Termo de Referência.

3) PÉRIODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 15:00h do dia 04/02/2026 às 23:59h do dia 08/02/2026 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços poderá ser encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico: dispensa.municipal@cmjaguariaiva.pr.gov.br, no assunto da e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 ou poderá ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque - Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samsaepr.com.br/licitacoes/
<https://transparencia.betha.cloud/#/H50-RxfRurTvxQzQsfU63HQ==/consulta/185669>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone: (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2026.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariaíva e a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2025 do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREV), conforme data e horário abaixo:

Dia: 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)
Hora: 09h00min. (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARAIÁ, em 3 de fevereiro de 2026.

Vereador Franklin Batista de Oliveira
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador Dimas Alberto Faria Correa
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariaíva

CONTRATADA: MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET,
TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de dois links de internet, pelo período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil, Duzentos Reais).

DOAÇÃO: 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente

PORTARIA N° 01/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Decreto nº 028, de 22 de Janeiro de 2026, do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 23/01/2026, definido Ponto Facultativo nas repartições públicas no período em comemoração à festa tradicional do povo brasileiro, conhecida por "Folia de Momo", comemorada em todos os Estados e Municípios brasileiros;

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais, assim como Ministério Público Estadual e Poder Judiciário do Estado do Paraná, fixaram datas semelhantes para decretação dos pontos facultativos, observando-se apenas a conveniência administrativa;

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade dos atos administrativos para o Município de Jaguariaíva, em especial, à Câmara Municipal de Jaguariaíva, adequando as datas referendadas aos feriados e pontos facultativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 3 de fevereiro de 2026.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Processo Dispensa de Licitação N° 02/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.190.605/0001-02	R\$ 7.721,00	Sete Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R\$ 7.721,00 (Sete Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais).

DOTAÇÃO: - 3.3.90.59.9.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2026

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR
Vereador-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2026

Processo Administrativo N° 03/2026

Data e hora limite para entrega da proposta de preço Até dia 09/02/2026

Referência de horário Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio marcos.adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br

(<https://www.jaguariaiva.pr.gov.br>)

Endereço do Portal da Transparéncia “transparencia”, “dispensas e contratos”, “Dispensa de Licitação”

A Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR, através do Setor de Compras, com sede na Rua Prof. Aldo Samperio Ribeiro, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.741.593/0001-02, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e nos anexos, objetivando obter a melhor proposta, observando as datas e horários determinados.

OBJETO: Aquisição de compra e instalação de um Painel de Led para o plenário da Câmara Municipal de Jaguariaíva - PR.

Valor máximo estimado: R\$ 59.706,67

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Projetos de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

2.3 Estarão cumprindo penalidade temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ainda, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, doação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencados nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Jaguariaíva (<https://www.jaguariaiva.pr.gov.br>) clicando em “licitações e contratos” e depois em “dispensa de licitação”.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÉS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos.adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras de Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na internet para seu conhecimento.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem faltas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de fizer o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitabilidade da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos e diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecanico ou informática de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelaias, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro de preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariaíva, dispõe a pagar, em alargismo e por extenso, só reajustando na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço praticado e o estabelecido no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscas, fretes, seguros e demais despesas incidentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo qualquer reivindicação de devolução nessa mesma, para efeito de solicitar revisão do preço.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITERIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e serão declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inhabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e seu termo de referência é independente de transcrição.

10. DISPENSAS DE GRANDEZAS

10.1 O interessado não poderá pleitear como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 A falta de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desfecho que acarrete perda da Câmara Municipal.

10.5 A desclassificação da proposta, não implica automaticamente a desclassificação das demais propostas, desde que não haja vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO (S) MATERIAL (S)	UNI	QTDE	PREÇO TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAINEL DE LED: PAINEL DE LED; DIMENSÕES: 4 METROS (LARGURA) X 1,20 METROS (ALTURA); COR: BRANCO; USO: INTERIOR E EXTERIOR; PITCH DOS MÓDULOS: P2,9 A P3,0 (INFORMAR MELHOR OPÇÃO DISPONÍVEL)	1	1	R\$ 59.706,67
	EQUIPAMENTOS INCLUSOS: PROCESSADORA DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED; ESTRUTURA COMPLETA PARA SUJEITAR PAINEL DE LED; CABOS, FONTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; CONTROLE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO			
	SERVICOS: INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL; CONFIGURAÇÃO INICIAL PRONTA PARA USO.			
	CONDICOES SOLUTIVAS: Prazo de Entrega e Instalação: 05 (cinco) dias úteis (mínimo recomendado: 1 ANO); Treinamento Básico de Operação Suporte Técnico/Manutenção.			
				VLR TOTAL R\$ 59.706,67